

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, constituída pelo Decreto Judiciário nº 253/2018, datado de 15 de fevereiro de 2018, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações bem como legislação pertinente, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **menor preço**, sob o regime de **empreitada por preço global**, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, subsidiariamente à Lei Estadual nº 17.928/2012 e às disposições fixadas neste edital e anexo(s), em atendimento ao processo administrativo de nº 201706000041163.

A reunião para recebimento dos envelopes de habilitação e preços acontecerá na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, às 14 horas e 30 minutos do dia 13 de julho de 2018.

DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto, conforme especificado nos anexos deste edital, a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 2 (dois) nobreaks de 60 KVA no prédio do Fórum Criminal de Goiânia.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. As despesas decorrentes destas contratações são estimadas em R\$ 331.731,76 (Trezentos e trinta um mil, setecentos e trinta um reais e setenta e seis centavos), e correrão à conta da dotação orçamentária 2018.0452.02.061.1005.3004, no elemento de despesa 4490.51.02, constante do vigente orçamento.

DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3. Estarão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório, pessoas jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) não comprovem sua condição de empresa legalmente constituída, e não apresentem, em seu contrato social, a faculdade para prestação dos serviços objeto desta licitação;

b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou por qualquer órgão da administração pública;

c) sejam declaradas inidôneas nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital;

d) estejam sob falência, recuperação judicial, concordata, dissolução ou liquidação.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, cabendo, à Comissão Permanente de Licitação, julgar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

5. A petição de impugnação ao ato convocatório deverá ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação via Protocolo Administrativo deste Tribunal de Justiça.

6. Decairá do direito de impugnar os termos do edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

7. Caberá à Comissão Permanente de Licitação julgar e decidir sobre a petição de impugnação, oferecida por licitantes, no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente através do e-mail licitação@tjgo.jus.br ou entregue na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO em até 3 (três) dias úteis antecedentes à abertura dos envelopes de documentação.

10. Não serão respondidas consultas formuladas após o prazo estipulado neste Edital.

11. Não havendo consultas, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, para permitir a participação e formulação das propostas, pela empresa interessada.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

12. Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, à Comissão Permanente de Licitação, em 2 (dois) envelopes, “A” - **Documentos de Habilitação** e “B” - **Proposta de Preços**, devidamente fechados, neles constando, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

- AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS,
SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,
3º (TERCEIRO) ANDAR, DO ANEXO I DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,
À RUA 19, Q.A8, Lt. 06, SETOR OESTE, EM GOIÂNIA-GO;
- NÚMERO DA TOMADA DE PREÇOS;
- RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE “A”

13. Para habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

14. Caso o envelope com indicação externa de conteúdo “DOCUMENTAÇÃO” não contenha os documentos exigíveis para a presente licitação o interessado será imediatamente inabilitado, independentemente do conteúdo do outro envelope.

15. O envelope “A” deverá conter documentação relativa à:

15.1. Habilitação jurídica:

a) prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;

b) comprovação da condição de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE através de “Declaração de Enquadramento” devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, em período não superior a 90 (noventa) dias anteriores à apresentação dos envelopes.

b.1) no que tange à declaração de enquadramento ou certidão de comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte não será aceita outra documentação senão aquela emitida e/ou certificada (deferida) pela Junta Comercial competente, consoante determinação do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 22/05/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

15.2. Regularidade fiscal:



- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

15.2.1. Para as licitantes com sede em Estados Federativos em que a comprovação da regularidade junto à Fazenda Pública Municipal se dê através de duas certidões, uma relativa a tributos mobiliários e outra a tributos imobiliários, somente será exigida, para a habilitação neste certame, a primeira.

15.3. Qualificação técnica:

- a) certidão de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), contendo a relação dos responsáveis técnicos;
- b) declaração da empresa participante indicando, no mínimo, 1 (um) engenheiro eletricista, pertencente ao quadro de responsáveis técnicos da empresa licitante junto ao CREA ou CAU, para responderem pela obra objeto desta licitação;
- c) comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a execução de obra com características semelhantes às do objeto licitado.

15.4. Qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

15.4.1. Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial;
- b) publicados em jornal;
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

15.4.2. As empresas constituídas no presente exercício civil, deverão apresentar o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado.

15.5. Declarações

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
- c) declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”

- d) Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.”

16. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedente à apresentação das propostas com exceção do CNPJ que não tem validade estabelecida.

17. A licitante que apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em

período não superior a 30 (trinta) dias anteriores à abertura dos envelopes de habilitação estará dispensada de apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital.

18. O Certificado de Registro Cadastral (CRC), somente será emitido mediante o atendimento pleno de todos os documentos exigidos para o cadastro. Não serão emitidos certificados com pendências.

19. Uma vez apresentado o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o Presidente da CPL determinará à Comissão de Registros Cadastrais, a conferência da validade de toda a documentação considerada isenta. Havendo qualquer documento com validade vencida e não tendo a licitante encaminhado outro válido, junto à documentação, tal situação implicará na desclassificação do licitante bem como na aplicação das sanções legais, salvo se a licitante for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), às quais é permitida a regularização e apresentação de novos documentos de regularidade fiscal, em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015.

20. Não serão aceitos certificados de registro cadastral de outros órgãos públicos.

21. Não será aceito o certificado de registro cadastral extraído do SICAF, uma vez que as informações dos fornecedores ali contidas, tem validade exclusivamente, para os órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional, no âmbito do SISG (Sistema de Serviços Gerais), não se constituindo, em hipótese alguma, em documento comprobatório da regularidade de fornecedor junto a órgãos ou entidades não usuários do sistema.

22. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por cópias autenticadas ou publicados em órgão de imprensa oficial. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.

23. Somente serão autenticados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação documentos relativos à qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidos para as licitações do Tribunal de Justiça e deverão ser apresentados, para tal, preferencialmente, até o terceiro dia útil anterior à abertura dos envelopes de documentação. Para tanto, a Secretaria da Comissão funcionará nos dias úteis, das 08h00 às 18h00.

24. Não será concedido prazo para apresentação de documentos que não forem entregues envelopados no momento da habilitação.

25. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração pública, poderá representar mais de uma empresa.

26. É obrigatória a participação da(s) empresa(s) interessada(s) durante as

sessões de realização do certame por seu representante legal ou especificamente nomeado.

27. Não serão aceitos envelopes protocolados junto ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça ou encaminhados utilizando a via postal.

28. Não será aceita a participação de retardatários após a abertura do primeiro envelope de habilitação.

29. Não será admitida qualquer alteração ou complementação do conteúdo dos envelopes após o recebimento dos mesmos pela Comissão Permanente de Licitação.

30. Serão inabilitados os interessados cuja documentação estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações posteriores.

31. Poderão ser desclassificadas licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que comprovadamente desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

32. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

33. A proposta de preço deverá conter:

a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da proponente;

b) planilha de orçamento analítico, nos moldes da planilha apresentada pelo Tribunal de Justiça;

d) cronograma físico-financeiro de desembolso, no padrão do elaborado pela área técnica do Tribunal de Justiça, constando, além do valor total, os serviços que serão executados em cada etapa, com os respectivos percentuais e valores de desembolso. Os prazos e os percentuais de desembolso deverão ser os mesmos constantes dos cronogramas constantes dos anexos do edital;

e) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes de proposta de preço. Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias;

f) assinatura da(s) pessoa(s) juridicamente habilitada(s).

34. Para elaboração das propostas, a empresa proponente deverá observar as

especificações dos materiais, equipamentos e serviços, contidas no caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, planilha de orçamento analítico e projetos, constantes deste edital.

35. Todas as exigências constantes dos memoriais descritivos e caderno de especificações técnicas relativas à marcas de produtos, exigências de prospectos ou manuais e certificações somente serão exigidas quando da execução da obra ou serviço não fazendo parte da proposta a ser apresentada e analisada quando da realização do certame.

36. O valor total da obra constante da proposta deverá englobar, além daquelas explicitadas neste edital, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, transporte e ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes, BDI e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução da obra especificada neste edital.

37. Será facultada aos interessados, para melhor conhecimento das condições dos serviços, sem necessidade de agendamento, a vistoria *"in loco"*, visando a confecção de propostas mais corretas.

38. Caso a proponente tenha interesse em se valer das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de documentação, Declaração de Enquadramento devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, em período não superior a 90 (noventa) dias anteriores à apresentação dos envelopes. A não apresentação destes documentos implica na decadência do direito ao benefício concedido pela LC nº 123/06.

DO PROCEDIMENTO

39. A abertura dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" será sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das empresas participantes presentes à reunião, que assim o desejarem, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

40. Todos os envelopes, documentação e propostas, serão rubricados pelos representantes das empresas participantes presentes à reunião, que assim o desejarem, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

41. Após a verificação da documentação e proferido o resultado da fase de habilitação, havendo concordância por parte dos representantes de todas as empresas participantes quanto à desistência expressa do respectivo prazo recursal, a Comissão



Permanente de Licitação poderá passar, imediatamente, na mesma reunião, à abertura dos envelopes de propostas de preços. Caso contrário, o resultado será publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, abrindo-se o prazo recursal, nos termos da Lei, sendo, posteriormente, após julgamento do(s) recurso(s) marcada a data da reunião para abertura dos envelopes contendo as propostas.

42. Somente serão abertos os envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas.

43. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

44. Após a fase de habilitação, serão devolvidos os envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

DO JULGAMENTO

45. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em conta, no interesse do serviço público, o critério do menor preço, atendidas as especificações do edital e anexos.

46. Para o julgamento das propostas apresentadas, em obediência ao disposto no art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, serão considerados, como preços máximos aceitáveis, os valores unitários e global orçados pela Administração.

47. Havendo divergência entre os somatórios dos preços parciais e totais, decorrente de erro de cálculos no preenchimento das planilhas de orçamento, integrantes da proposta, prevalecerá o preço total ofertado para a execução da obra.

48. Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei 8.666/93.

49. Será desclassificada a proposta que apresentar, na planilha de orçamento analítico, preços unitários de valor "0" (zero).

50. Será desclassificada a proposta que apresentar preço total manifestamente inexequível ou exorbitante. Tal situação, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93, será aferida através de documentação que comprove que os custos dos insumos e mão de obra são incoerentes com aqueles praticados no mercado.

51. A empresa vencedora será aquela que apresentar o menor preço entre as classificadas.

52. Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vier a ser verificada na proposta, ou pedido de desconsideração da mesma, por razões semelhantes.

53. Não se aceitará proposta que apresente quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, ou percentual de redução sobre a proposta de menor preço.

54. Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio entre as empresas empatadas, nos termos do § 2º do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

55. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

56. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

57. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

58. A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

DOS RECURSOS

59. O recurso, cabível nos termos do inciso I, do art. 109, da Lei 8.666/93, deverá ser interposto, por escrito, dirigido à autoridade superior do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, via Protocolo Administrativo deste Tribunal de Justiça.

60. O recurso interposto fora do prazo legal não será conhecido.

61. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados



na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO.

62. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

63. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

64. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

DA HOMOLOGAÇÃO

65. Decorrido o prazo recursal, com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, o processo licitatório será submetido à homologação pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

66. Fica a licitante vencedora convocada a assinar o termo contratual, no prazo de 3 (três) dias úteis.

67. Fica a licitante vencedora convocada a retirar a Nota de Empenho em até 3 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, à empresa adjudicatária.

68. O recebimento da nota de empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará, na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

69. No caso da não retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás convocará as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, estando a adjudicatária sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor homologado e suspensão pelo prazo de 2 (dois) anos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

70. Se quando da emissão da nota de empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa ou pessoa física deverá providenciar a apresentação de novos documentos com prazos de validade vigentes.

71. O contrato resultante deste certame poderá ser alterado, com as devidas justificativas e previamente autorizado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

DAS GARANTIAS

72. Para garantir o cumprimento da execução do contrato e suportar todas as obrigações assumidas, inclusive multas, a licitante vencedora deverá apresentar, em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço, garantia em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, prestada preferencialmente por fiança bancária, daquelas modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei 8.666/93, apresentada por documento original, não eletrônico.

73. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data em que for notificada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

74. Caso o valor global da proposta da licitante vencedora incorra na disposição contida no § 2º, do art. 48, da Lei 8.666/93, será exigida também, para a assinatura do contrato, garantia adicional, prestada preferencialmente por fiança bancária, daquelas modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da mesma Lei.

75. Em se tratando de garantia por caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta poupança, aberta em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

76. No caso de Títulos da Dívida Pública, esses deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia, autorizados pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

77. Em caso de apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá ter validade mínima até o término da execução do contrato, e vir acompanhada de renúncia expressa da instituição bancária fiadora, aos benefícios do art. 827, do Código Civil Brasileiro.

78. A garantia prestada pela empresa contratada será liberada ou restituída após 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento definitivo da obra e quando em dinheiro, atualizada de acordo com os rendimentos da poupança oficial.

DA ENTREGA

79. Os prazos máximos aceitáveis para a prestação dos serviços licitados são

aqueles estabelecidos no cronograma físico-financeiro apresentado junto à proposta da contratada e serão contados da data da emissão da ordem de serviço.

DO PAGAMENTO

80. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, mediante recibo, ao gestor do contrato, que providenciará o ateste e a formalização de procedimento administrativo.

81. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

82. A licitação de que trata o presente edital, poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93.

DO INADIMPLEMENTO

83. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – suspensão de contratar com o Tribunal de Justiça;
- IV – impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça;
- V – declaração de inidoneidade.

84. O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

85. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto ou etapa do cronograma físico da obra não cumprido, se for o caso.

86. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

87. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

88. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

e) recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

89. Ficará impedida de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de 2 (dois) anos, garantido o devido processo legal, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a empresa que:

a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

b) fraudar a execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) cometer fraude fiscal; ou

e) fizer declaração falsa.

90. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

91. Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido no Edital e Anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

92. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas à prestação dos serviços.

93. Efetuar, através do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços.

94. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Anexo(s).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

95. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

96. A participação no processo licitatório implica pleno conhecimento do teor deste edital, submissão a todas as condições nele contidas e sujeição às normas da Lei 8.666/93, e suas alterações.

97. A empresa contratada deverá providenciar, às suas expensas, a Anotação de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) pela prestação dos serviços, junto ao CREA-GO.

98. Caso haja necessidade da substituição do(s) profissional(is) indicados responsável(eis) técnico(s) pela(s) obra(s), objeto desta licitação, no decorrer da execução do contrato, a aceitação do(s) substituto(s) ficará condicionada à comprovação da capacidade técnico-profissional, nos termos deste Edital.

99. Na prestação dos serviços, a empresa vencedora deverá seguir as orientações constantes dos termos de referência, obedecendo as condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

100. O processo licitatório será homologado pela autoridade competente,

observados os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

101. As Atas de Reunião exaradas pela Comissão Permanente de Licitação, atinentes à habilitação e julgamento, bem como os atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos, serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), para notificação dos interessados, e divulgadas no quadro de avisos da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação e na Internet, pelo site www.tjgo.jus.br, para conhecimento público.

102. Serão também divulgados na internet, através do endereço eletrônico www.tjgo.jus.br, na página **Licitação/Relatório 2018**, para notificação dos interessados e conhecimento público, as respostas relativas aos questionamentos e pedidos de esclarecimentos formulados.

103. A divulgação, na internet, dos atos e procedimentos relativos às respostas a questionamentos, esclarecimentos e recursos interpostos, substituirá qualquer outro ato de divulgação e notificação da empresa licitante, ressalvada a notificação pessoal no ato da reunião, devendo esta acompanhar o desenvolvimento do procedimento licitatório pelo endereço eletrônico e página informados.

104. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos e as supressões nos limites e condições estabelecidos na Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores.

105. Considerar-se-á cumprido o contrato, após a prestação dos serviços e consequente aceitação pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

106. Se a empresa vencedora, por motivo justo e devidamente aceito pela Administração, não puder atender ao contrato no prazo e nas condições propostas, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás poderá convocar outra licitante, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou proceder nova licitação.

107. Na hipótese de não haver expediente no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no dia marcado para a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação habilitatória da presente licitação, fica a mesma, automaticamente, transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local, desde que não haja comunicação da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria, à disposição dos interessados, para informações no horário de 08h00 às 18h00, através dos telefones (062) 3236-2433 e (062) 3236-2435 ou



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

pela internet, no endereço www.tjgo.jus.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (18/06/2018).

ANEXO I

EDITAL Nº 017/2018 – TOMADA DE PREÇOS

Contrato de fornecimento, com instalação, de 2 (dois) nobreaks de 60 KVA no prédio do Fórum Criminal de Goiânia que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS e a empresa

Pelo presente contrato firmado à vista dos autos nº 201706000041163, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **Aparecida Auxiliadora Magalhães Santos**, brasileira, servidora pública, residente e domiciliada em Aparecida de Goiânia, e a empresa _____, situada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, Portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital Nº 017/2018, na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço, regime de execução **empreitada por preço global**, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, bem como da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Resolução nº 114, do Conselho Nacional de Justiça, e Resolução nº 09/2012 da Corte Especial do Tribunal de Justiça, no que couber, e demais normas aplicáveis, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o fornecimento, com instalação, de 2 (dois) nobreaks de 60 KVA no prédio do Fórum Criminal de Goiânia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este ajuste está vinculado ao Edital de Licitação Nº 017/2018, na modalidade Tomada de Preços, bem como aos termos da proposta da contratada que passa a integrar como parte inseparável, o presente contrato, como se transcritos fossem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor da contratação é de R\$ _____(_____).

Parágrafo único. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, materiais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Os faturamentos dos serviços executados serão processados em conformidade com o detalhamento constante do cronograma físico-financeiro anexo deste contrato.

§ 1º A documentação deverá ser apresentada da seguinte forma:

I – nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número da licitação, número do Contrato de Empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas;

II – atestado de medição e aceitação dos serviços concluídos, de acordo com o cronograma, emitido pela Divisão de Engenharia do **CONTRATANTE**;

III – demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;

IV – cópia da guia de recolhimento da Previdência Social-GPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra;

V – cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra;

VI – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

VII – a liberação da primeira parcela fica ainda condicionada à quitação junto aos órgãos:

a) CREA/Estado de Goiás, através da ART;

b) INSS, através de matrícula da obra; e

c) FGTS/CAIXA, através do CRF

§2º O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais atestadas pelo **CONTRATANTE** e devidamente protocolizadas, desde que atendidas as condições exigidas para liberação das parcelas.

§3º Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no parágrafo anterior, se

por motivos imputados ao **CONTRATANTE**, no mesmo incidirá multa moratória com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-IBGE), *pro rata temporis*.

§4º A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nos serviços realizados, em consonância com o cronograma físico-financeiro para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2018.0452.02.061.1005.3004, no elemento de despesa 4490.51.02, constante do vigente orçamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

§1º – Para garantir o cumprimento da execução do contrato e suportar todas as obrigações assumidas, inclusive multas, a **CONTRATADA** oferecerá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço, garantia em favor do **CONTRATANTE**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, conforme previsto no ato convocatório, em conformidade com as disposições do art. 56, e § 3º da Lei nº 8.666/93;

§2º – se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**;

§3º – a devolução da caução de garantia de execução, será efetuada após 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento definitivo da obra e dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente à obra concluída;
- b) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica, sendo que as despesas referentes ao consumo de água e energia durante a execução das obras e/ou serviços, pertinentes ao objeto da contratação, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

§4º – a caução de garantia quando prestada em dinheiro, será restituída devidamente atualizada de acordo com os índices oficiais de rendimentos da poupança.

§5º – para reforço da garantia inicialmente prestada pela **CONTRATADA**, serão retidos 5% (cinco por cento) do valor de cada parcela, constante do cronograma físico-financeiro, por ocasião dos pagamentos, cuja liberação será efetivada por ocasião do recebimento definitivo da obra.

§6º – em caso de celebração de aditivo contratual de prorrogação de prazo da execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar caução de garantia complementar, concernente ao período acrescido.

§7º – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

§8º – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

§9º O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

§10 O bloqueio efetuado com base no parágrafo anterior desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

§11 O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser descontado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

§12 O nº dos autos constante do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

§13 Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

§14 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

§15 Será considerada extinta a garantia:

I – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento

de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II – 90 (noventa) dias após a extinção do contrato.

§16 O Tribunal de Justiça não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Caso fortuito ou força maior;

a) Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

b) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

c) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

§17 Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

1. A CONTRATADA deve:

1.1 A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE**, pelo ressarcimento e indenização porventura devidos.

1.2 A **CONTRATADA** se responsabiliza integralmente pela solidez e qualidade de todos e quaisquer materiais empregados na execução da obra, sendo que a fiscalização do **CONTRATANTE** não diminui ou exclui essa responsabilidade, nos termos das normas preceituadas no Código Civil Brasileiro e em conformidade com os artigos 54, 69, 73, § 2º, 76 da Lei nº 8.666/93.

1.3 A **CONTRATADA** é a responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, etc, resultantes da execução deste contrato (art. 71 da Lei nº 8.666/93).

1.4 A **CONTRATADA** se obriga a cumprir todos os requisitos de higiene e segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, em suas normas regulamentares e instruções complementares do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho.

1.5 A **CONTRATADA** se propõe a absorver, na execução do presente, na condição de trabalhadores, um percentual mínimo de 2% (dois por cento) sobre o total de seus



empregados na obra, de egressos do sistema carcerário e/ou de pessoas que estejam cumprindo medidas e penas alternativas, cuja relação deverá ser apresentada, mensalmente, à fiscalização, nos termos da Resolução nº 114 de 28.4.2010, do CNJ.

1.6 Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o presente contrato será executado sob a responsabilidade direta da **CONTRATADA**.

1.7 A **CONTRATADA** se obriga a manter a guarda da obra até o recebimento definitivo pelo **CONTRATANTE**.

1.8 Poderá o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, exigir provas de carga, testes de materiais e análise de qualidade, através de entidades oficiais e laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da **CONTRATADA**.

1.9 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.10 São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;

b) subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

1.11 Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;

1.12 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.13 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

1.14 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá,



além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

1.15 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;

1.16 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

1.17 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

1.18 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;

1.19 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

1.20 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

1.21 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;

1.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.23 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.24 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.25 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

1.26 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou



municipal, as normas de segurança da Contratante;

1.27 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

1.28 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

1.29 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.30 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se for o caso, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

1.31 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

1.32 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

1.33 Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

1.34 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei n° 8.666, de 1993;

1.35 Assegurar à CONTRATANTE, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 30 de abril de 2008:

1.35.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

1.35.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena



de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

1.36 Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.

1.37 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.38 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

1.39 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

1.40 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

1.41 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

1.41.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

1.41.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

1.41.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de

resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

1.41.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

1.41.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

1.41.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

1.41.3 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

1.41.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

1.41.5 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

1.41.5.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

1.41.5.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

1.41.5.2 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação

aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

1.42 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

1.43 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

1.44 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

1.45 Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

1.46 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

2 – O CONTRATANTE deve:

2.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

2.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

2.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais

adequadas;

2.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

2.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008;

2.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

2.7 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

2.8 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

2.9 - Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá o contratante aplicar à contratada, garantida a prévia defesa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão de contratar com o Tribunal de Justiça;

IV – impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça;

V – declaração de inidoneidade.

§1º O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – multa de 0,3% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – multa de 0,7% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma

físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

§2º Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá o contratante, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto ou etapa do cronograma físico da obra não cumprido, se for o caso.

§3º As multas serão descontadas de qualquer crédito da contratada.

§4º A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§5º A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

e) recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

§6º Ficará impedida de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de 2 (dois) anos, garantido o devido processo legal, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a contratada que:

a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

b) fraudar a execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) cometer fraude fiscal; ou

e) fizer declaração falsa.

§7º Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo

único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e artigo 81, III, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

§8º Se o valor a ser pago à contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

§9º Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

§10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

§11 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da contratante.

§12 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que obedecerá às disposições dos artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

§ 2º. No caso de rescisão, a CONTRATADA deverá garantir a prestação dos serviços nos termos aqui avençados, até que seja contratada, a critério do CONTRATANTE, outra empresa.

§3º. O presente instrumento pode ser rescindido unilateralmente pelo Tribunal de Justiça antes do prazo estabelecido, mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§4º O Tribunal de Justiça poderá rescindir o contrato, respeitando o contraditório e ampla defesa, resguardado o direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

Fica designado como gestor do contrato o Titular da Divisão de Manutenção Predial da Capital, a quem caberá as providências junto à CONTRATADA, determinando o que se fizer necessário para regularizar eventuais falhas ou defeitos observados, mediante notificação escrita com recibo da notificada, bem assim manter em registro próprio todas as ocorrências concernentes à execução do contrato, comunicando à Administração superior, em tempo hábil, as questões cujas decisões e providências ultrapassem a sua competência, para as medidas convenientes, nos exatos termos do disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

As partes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº 8.666/1993, da Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e legislação comum, que se aplicará, inclusive, aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A obra objeto deste contrato será executada consoante cronograma físico-financeiro anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento tem vigência de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo.

Goiânia, _____ de _____ de 2018.

Aparecida Auxiliadora Magalhães Santos
Diretora-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

EDITAL Nº 017/2018 – TOMADA DE PREÇOS

Projeto Básico
Orçamento
Cronograma físico-financeiro
Memorial Descritivo
Projetos



PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOBREAK CENTRAL**

1. IDENTIFICAÇÃO

Serviço : Fornecimento e instalação de nobreaks centrais.

Local : Fórum Criminal de Goiânia

Data : 06/2017

Natureza : Serviço

2. INTRODUÇÃO

A elaboração do presente Projeto Básico atende ao estipulado pelo art. 7º da Lei nº8.666 de 21/06/1993.

Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas.

Vale ressaltar a definição de projeto básico, adequando-a a Lei nº 8.666/93, art. 6º, inciso IX.

3 . JUSTIFICATIVA

Em vista das constantes quedas de energia na região onde está localizado o Fórum Criminal de Goiânia, que prejudicam as audiências de custódia realizadas nos fins de semana, feriados e períodos de recesso, há a necessidade de energia de qualidade e ininterrupta no local. Com isso, foi elaborado um projeto para a aquisição e instalação de nobreaks centrais no prédio, interligados ao grupo motor gerador existente. O projeto foi elaborado a pedido do Diretor do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial.

4 . DO OBJETO

O objeto do presente projeto básico, consiste no fornecimento e instalação de nobreaks centrais no prédio do Fórum Criminal de Goiânia, conforme melhor especificado nos seguintes documentos:

- Planilha Estimativa de Custo



- Cronograma físico-financeiro
- Memorial Descritivo
- Prancha desenhada

5. FINALIDADE

A finalidade do Projeto é dar subsídios à contratação de serviços especializados de engenharia elétrica necessários e suficientes para atender ao objeto.

6. DEFINIÇÕES

Contratante: Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Contratada: Empresa de Engenharia especializada para execução dos serviços e/ou obras, conforme discriminado no objeto deste projeto básico.

Projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficiente, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Executora do contrato/fiscalização: Coordenadoria de Obras do TJGO, bem como suas Subunidades.

Cabe salientar que para a proficiência da execução deste Projeto Básico é de fundamental importância o envolvimento das áreas Jurídica (Diretoria-Geral e sua Assessoria), área financeira (Diretoria Financeira) e Comissão Permanente de Licitação, cada uma dentro do mister que lhe é inerente, bem como a Coordenadoria de Obras, esta última, tão somente responsável pelos projetos, coordenação e execução do objeto.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá ter profissional habilitado para a execução do objeto.

O Projeto Básico elaborado pela CONTRATANTE contém todos os



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Coordenadoria de Obras
Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial

elementos necessários e suficientes à execução completa do serviço de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Assim, considera-se as peças técnicas do projeto básico em nível executivo.

Os serviços deverão ser realizados em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha estimativa de custo, cronograma físico-financeiro, sendo esses documentos peças técnicas elaboradas por profissionais habilitados para tal, no CREA – Conselho Regional de Engenharia e CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, conforme anotações de responsabilidade técnica e registro de responsabilidade técnica anexados aos autos, também em atendimento à Resolução TJGO 09/2012 e CNJ 114/2010.

8 . DOS CUSTOS

A estimativa do custo para a execução dos serviços especificados neste projeto básico é de R\$ 252.666,56 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais, e cinquenta e seis centavos).

Goiânia, 12 de junho de 2017.

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Nº Processo PROAD: 201706000041163

DIEGO CRUZ ABRAHAO

DIVISAO DE MANUTENCAO PREDIAL DA CAPITAL

Assinatura CONFIRMADA em 12/06/2017 às 08:47

LUIZ CARLOS DA SILVA AMARAL

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO PREDIAL

Assinatura CONFIRMADA em 12/06/2017 às 09:36

LUIZ CLAUDIO DIAS FERREIRA

DIRETOR DE OBRAS

DIRETORIA DE OBRAS

Assinatura CONFIRMADA em 12/06/2017 às 10:16



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
Diretoria de obras
Divisão de manutenção predial da capital

Obra: Fornecimento e instalação de Nobreak Central

Data: Maio/2018

Local: Fórum Criminal de Goiânia

Planilha Estimativa de Custo

Item	Fonte	Código	Serviço	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
A							
Serviços preliminares							
1	CREA-GO		Anotação de responsabilidade técnica (A.R.T.) para Engenheiro Eletricista	und	1,00	R\$ 218,54	R\$ 218,54
2	SINAPI	5824	Retirada e transporte de dois estabilizadores de 100 KVA, marca CP, modelo Tempo 100 do Fórum Criminal de Goiânia para o Centro de Distribuição do TJGO (Caminhão toco, pbt 16.000 kg, carga útil máx. 10.685 kg, dist. entre eixos 4,8 m, potência 189 cv, inclusive carroceria fixa aberta de madeira p/ transporte geral de carga seca, dimen. aprox. 2,5 x 7,00 x 0,50m).	CHP	4	R\$ 129,58	R\$ 518,32
Total do Item A							R\$ 736,86
B							
Infraestrutura							
1	SINAPI	92994	Cabo de cobre flexível isolado, 120 mm², anti-chama, 0,6/1KV	m	24	R\$ 71,93	R\$ 1.726,32
2	SINAPI	72266	Terminal de pressão para cabo 120 mm²	und	16	R\$ 28,08	R\$ 449,28
3	AGETOP	70260	Barra de cobre 1" x 1/8"	m	3,0	R\$ 47,16	R\$ 141,48
4	AGETOP	71177	Disjuntor trifásico termomagnético, In = 160A, com disparador de sobrecarga ajustável (0,4 a 1 x In), capacidade de interrupção de 36KA-380V, modelo 3VT2, siemens ou equivalente.	und	2	R\$ 296,96	R\$ 593,92
Total do Item B							R\$ 2.911,00
C							
Equipamento							
1	COTAÇÃO		No-break Modular 60kVA/54kW, expansível até 100kVA, incluindo: fator de potência de 0,9, Gabinete Modular único, contendo 3 Módulos de 20kVA extraíveis no modo Hot Swap; Tensão de Entrada 380/220V-3FNT; Tensão de Saída 208/120V-3FNT; 40 Baterias 100AH Seladas VRLA inclusas para autonomia de 20 minutos à plena carga; 2 Módulos de Gabinete de Baterias Fechado; Cabos de interligação das baterias; Terminais de compressão para conexão das baterias; Cabos de conexão do Nobreak ao Gabinete de Baterias; SNMP para monitoramento em rede; Instalação / Ativação do Nobreak e Banco de Baterias; Testes funcionais e Assistência Técnica 24x7 durante toda a vigência da garantia, que deverá ser de 12 meses <i>In Loco</i> .	und	2,00	R\$ 164.041,95	R\$ 328.083,90
Total do Item C							R\$ 328.083,90
CUSTO TOTAL DA OBRA							R\$ 331.731,76

NOTAS:

ORÇAMENTO REALIZADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 114 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, UTILIZANDO TABELAS DE PREÇO DO SINAPI E AGETOP.

TABELA SINAPI (Desonerada) UTILIZADA: 04/2018; TABELA AGETOP (Desonerada) UTILIZADA: 11/2017



tribunal
de justiça
do estado de goiás

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA DE OBRAS
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA CAPITAL

Obra: Fornecimento e instalação de Nobreak Central

Data: Maio/2018

Prazo de Execução: 60 dias.

Local: Fórum Criminal de Goiânia

Cronograma Físico-financeiro

Item	Descrição dos Serviços	Preço Total do Serviço (R\$)	Total do Serviço (%)	0-30 DIAS		30-60 DIAS		RECEBIMENTO DEFINITIVO
				(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	
A	Serviços preliminares	R\$ 736,86	0,22%	100%	R\$ 736,86	0%	R\$ 0,00	
B	Infraestrutura	R\$ 2.911,00	0,88%	80%	R\$ 2.328,80	20%	R\$ 582,20	
C	Equipamento	R\$ 328.083,90	98,90%	30%	R\$ 98.425,17	70%	R\$ 229.658,73	
VALOR TOTAL DO PERÍODO		R\$ 331.731,76			R\$ 101.490,83		R\$ 230.240,93	
DESCONTO EM GARANTIA (5%)					R\$ 5.074,54	R\$ 0,00	R\$ 11.512,05	
VALOR DA PARCELA					R\$ 96.416,29		R\$ 218.728,88	R\$ 16.586,59
PERCENTUAL					29,06%		65,94%	5,00%

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 139930320168 no endereço <https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 20170600041163

DIEGO CRUZ ABRAHAO

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISAO DE MANUTENCAO PREDIAL DA CAPITAL

Assinatura CONFIRMADA em 25/05/2018 às 10:10



1-Objetivos

O presente memorial tem por finalidade orientar e regulamentar os serviços de fornecimento e instalação de dois nobreaks de 60 KVA no prédio do Fórum Criminal de Goiânia, sito Rua 72, Qd. 15-C, Lt. 15/19, nº 312, Jardim Goiás, Goiânia-GO.

O objetivo deste memorial é descrever as condições de fornecimento, instalação e prestação de serviços, cuja composição, características técnicas, quantidades e demais requisitos encontram-se descritos neste documento e na planilha estimativa de custo.

2-Composição do Projeto

O projeto é composto de 1 (uma) prancha, na qual se encontram os detalhes necessários para a execução do projeto, um memorial descritivo e uma planilha estimativa de custos.

3-Considerações preliminares

- a) Todos os serviços a serem executados deverão obedecer a melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente dentro dos preceitos da ABNT, NBR-5410 e normas da CELG-D;
- b) Todos os materiais a serem utilizados nas instalações deverão ser novos e estarem de acordo com as especificações deste memorial;
- c) Os técnicos, eletricitas e seus auxiliares deverão ser tecnicamente capacitados para a execução dos trabalhos de instalação, devendo seguir o projeto elaborado. Quaisquer dúvidas, consultar o autor do projeto;
- d) Qualquer alteração em relação ao projeto e/ou emprego de material inexistente na praça, só será permitida após consultar o autor do projeto, sob pena de possíveis danos às instalações e, portanto, nenhuma responsabilidade por parte do mesmo.

4-Normas Técnicas

Para a execução do projeto deverão ser observadas com rigor as seguintes normas:

- Norma Brasileira Revisada, ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas:
 - ABNT NBR 5410: Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- Norma Regulamentadora (NR):
 - NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.



- Normas da Concessionária de Energia Local (CELG-D)
 - NTC-03 – Caixas para Medição, Proteção e Derivação - Revisão 3;
 - NTC-04 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária de Distribuição – Revisão 3;

5-Descrição dos serviços

- a) Fornecimento e instalação de dois nobreaks de 60 KVA no lugar de dois estabilizadores existentes;
- b) Instalação de toda a infraestrutura necessária para o *startup* dos nobreaks;
- c) 12 meses de assistência técnica *in loco* dos nobreaks de 60 KVA instalados;
- d) Retirada e transporte de dois estabilizadores de 100 KVA, marca CP, modelo Tempo 100 do Fórum Criminal de Goiânia para o Centro de Distribuição do TJGO;
- e) Remanejamento dos circuitos alimentadores dos nobreaks do QGBT-N para o QGBT-E, conforme indicado na prancha;

6-Especificações Mínimas dos Equipamentos

- **No-break Modular 60kVA/54kW**, expansível até 100kVA, incluindo:
 - Fator de potência de 0,9,
 - Gabinete Modular único, contendo 3 Módulos de 20kVA extraíveis no modo Hot Swap;
 - Tensão de Entrada 380/220V-3FNT;
 - Tensão de Saída 208/120V-3FNT;
 - 40 Baterias 100Ah Seladas VRLA inclusas para autonomia de 20 minutos à plena carga;
 - 2 Módulos de Gabinete de Baterias Fechado;
 - Cabos de interligação das baterias;
 - Terminais de compressão para conexão das baterias;
 - Cabos de conexão do Nobreak ao Gabinete de Baterias;
 - SNMP para monitoramento em rede;
 - Instalação / Ativação do Nobreak e Banco de Baterias;
 - Testes funcionais;
 - Assistência Técnica 24x7;
 - Garantia 12 meses In Loco



7-Garantia e suporte

Os serviços e equipamentos descritos nesse Memorial e na Planilha Estimativa de Custos, deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da aceitação final dos serviços, cobrindo eventuais falhas de execução.

8-Da responsabilidade:

É de responsabilidade da empresa contratada:

- a) Fornecer uma garantia do serviço e dos equipamentos instalados de acordo com o novo Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, contra qualquer defeito decorrente de falhas no processo de fabricação, executivo ou da definição da tecnologia aplicada;
- b) Responder totalmente pelos possíveis danos ou prejuízos que porventura venham causar às pessoas ou as salas pertencentes ao local da realização dos serviços, durante a execução dos trabalhos;
- c) Recompôr os ambientes nos quais sofrerão modificações ou danos com os serviços contratados, mantendo o padrão de acabamento, conforme arquitetura local, como por exemplo: revestimentos, gesso, pintura, piso, etc.;
- d) Fazer visitas nos locais, referente aos serviços, e proceder levantamentos, conferindo quantidades e grau de dificuldade para a execução.

9-Dos aspectos normativos:

- a) Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações dos fabricantes de cada material, as informações contidas neste memorial e nos casos omissos, sob a orientação da Divisão de Manutenção Predial da Capital (D.M.P.C.), da Diretoria de Obras, Anexo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sito à Rua 18, nº 508, esquina com Avenida 85, Setor Oeste, Goiânia, Goiás;
- b) Os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas atuais da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- c) A supervisão e a fiscalização dos serviços se farão pela equipe técnica do Tribunal de Justiça.;
- d) A executante oferecerá garantia mínima de 01 (um) ano em relação aos serviços e equipamentos instalados;
- e) Quando for necessário o desligamento da energia elétrica, a Contratada deverá solicitar



previamente à administração local, com antecedência mínima de 01 (dia) dia útil.

Goiânia, 12 de Junho de 2017

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 696770059005 no endereço <https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

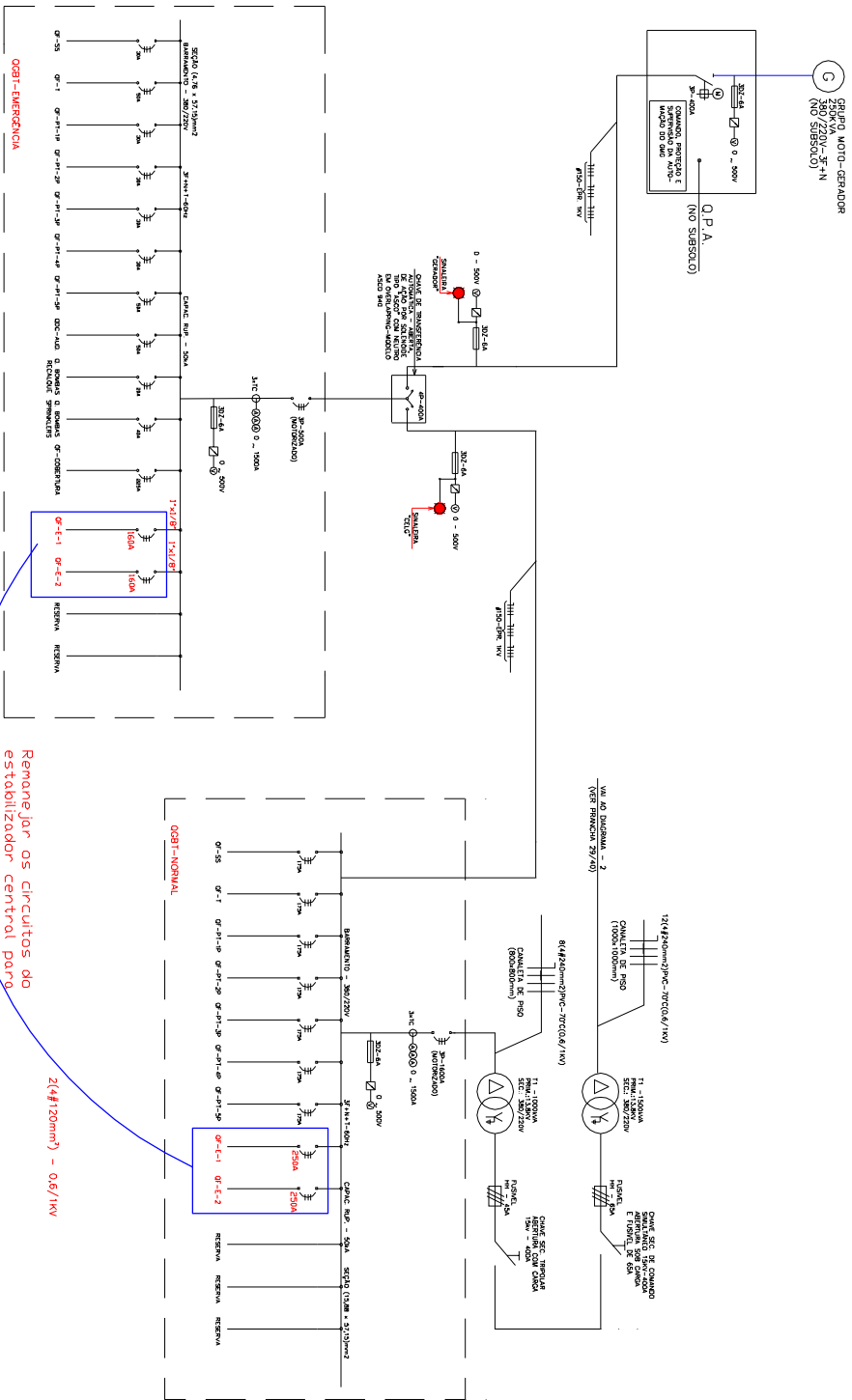
Nº Processo PROAD: 201706000041163

DIEGO CRUZ ABRAHAO

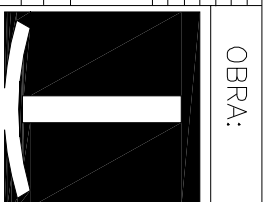
DIVISAO DE MANUTENCAO PREDIAL DA CAPITAL

Assinatura CONFIRMADA em 12/06/2017 às 08:48

DIAGRAMA UNIFILAR – EXISTENTE



RESPONSÁVEL	CREA
DIEGO CRUZ ABRAHÃO	14.0397/D-03
PROJ.	PROJ.
ARQUIV.	ARQUIV.



OBRA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FÓRUM CRIMINAL DE GOIÂNIA

tribunal de justiça do estado de goiás

BOLETO Nº: 06/2017

PROJETO: Projeto Elétrico

CONTÉUDO: Diagrama unifilar

DATA: 06/2017

ESCALA: S/ Escala

REV. A

Assinado digitalmente por: DIEGO CRUZ ABRAHÃO, em 12/06/2017 às 08:48.

Para validar este documento informe o código 696769058970 no endereço <https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 696769058970 no endereço <https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201706000041163

DIEGO CRUZ ABRAHAO

DIVISAO DE MANUTENCAO PREDIAL DA CAPITAL

Assinatura CONFIRMADA em 12/06/2017 às 08:48